



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

PAR. 000039/2014 NLA/MG/IBAMA

Assunto: Instalação do Canteiro de Obras de Inaciolândia.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Ementa: Avalia o pleito de liberação de instalação do Canteiro de Obras de Inaciolândia.

Por meio do Ofício CE GTE 020/2014 a TP Sul Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. solicita a autorização para implantar o canteiro de obras de Inaciolândia. Anexo a este Ofício é apresentado o Plano consolidado para subsídio do pleito, que será analisado neste Parecer Técnico.

Segundo o documento apresentado, o canteiro secundário de Inaciolândia será de apoio às obras de implantação do Trecho B2 da Linha de Transmissão 500 kV Ribeirãozinho - Rio Verde Norte - Marimbondo II / seccionamento FURNAS/Marimbondo II, que serão executadas pela empresa SEPCO1 Construções do Brasil Ltda.

O canteiro atenderá ao trecho correspondente entre as torres 81/1 e 150/2 e estará localizado nas coordenadas na poligonal compreendida pelas coordenadas UTM 22 k - 605.200 E / 7.956.767 N, - 605.194 E / 7.956.631 N, - 604.987 E / 7.956.737 N e - 605.093 E / 7.956.763 N (conforme comunicado por e-mail em anexo), ocupando área de 20 mil m². **Ressalta-se que a face norte desta poligonal ficará de frente a área de chácaras, com algumas casas próximas.**

A estrutura a ser instalada no canteiro conta com refeitório, ambulatório, central de concreto, área para estocar bobinas, casa de carpintaria, casa de armação de ferragens, casa de armazenamento de produtos químicos, coleta seletiva, almoxarifado, casa de parafuso, estacionamento para veículos, lavador para betoneira estacionária e móvel com caixa coletora, escritório e guarita

Avaliação:

Com vistas à análise do pleito, primeiramente é oportuno observar que o Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA, que subsidiou a emissão da Licença de Instalação da LT, indica que antes do início das atividades nos canteiros a empresa TP Sul deveria apresentar as seguintes informações:

1. *“Apresentar os Alvarás das Prefeituras Municipais autorizando os locais escolhidos para a instalação dos canteiros. Salienta-se que o empreendedor deverá antecipar providências no sentido de minimizar o impacto sobre o trânsito e bem-estar local, em virtude do fluxo de trabalhadores e materiais entre frentes de trabalhos e canteiros”.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Comentário:O Alvará de Licença da Prefeitura de Inaciolândia foi apresentado, em nome da empresa SEPCO1, para construção de Linha de Transmissão de energia elétrica e subestação, a ser localizado no endereço Rodovia GO 206, km 90, lote 10.

2. *“Realizar, quando for necessário e requerido pela Prefeitura, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os canteiros”.*

Comentário:O Plano **não apresenta informação se houve necessidade de realização do EIV** (conforme indicado nos Arts. 36 e 37 da Lei 10.257/01), nem se a Prefeitura de Inaciolândia o solicitou (ou eximiu a TP Sul de sua realização).

3. *“Apresentar e detalhar os acessos a serem utilizados e medidas mitigadoras pertinentes. Priorizar a utilização de acessos existentes, evitando a construção de novos acessos”.*

Comentário:O Plano informa que não será necessária a construção de novos acessos, já que o canteiro será acessado pela rodovia GO-206 e vias municipais. **Não foram apresentadas as ações e medidas mitigadoras eventualmente necessárias pela utilização dos acessos mencionados.**

4. *“Detalhar as medidas mitigadoras sobre a infraestrutura e serviços essenciais em outros setores além do setor da Saúde”.*

Comentário:**Esta informação não foi apresentada pelo Plano.** Segundo o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais da LT, o canteiro de Inaciolândia contará com 100 trabalhadores.

5. *“Coletar e apresentar as autorizações dos órgãos administradores de bens públicos e privados (como linhas de transmissão, rodovias, ferrovias, dutos, etc.) para que a linha de transmissão possa realizar o cruzamento desses empreendimentos com segurança, sem causar impactos a eles”.*

Comentário:esta informação não é pertinente para a avaliação referente à instalação do canteiro de Inaciolândia.

6. *“Ao final das obras, apresentar relatório de desmobilização dos canteiros e frentes de obra. A desmobilização dos canteiros e frentes de obra deverá abranger a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades. Deverá ser de responsabilidade da empresa empreiteira entregar ao proprietário a área/imóvel em boas condições de uso. A drenagem de águas pluviais deverá ser corrigida caso necessário”.*

Comentário:Esta informação não foi apresentada pelo Plano. Contudo, tal informação não era esperada neste momento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

O Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA também indica algumas outras considerações que não foram elucidadas neste momento: “para início de atividades referentes à instalação da LT 500 kV Ribeirãozinho - Marimbondo II, deverá ser indicado como será obrigado às construtoras o exercício de métodos construtivos compatíveis com a menor agressão possível ao meio ambiente, e principalmente como será apresentado nos relatórios de atendimento às condicionantes da licença, que devem ser preferencialmente de forma quantitativa e por meio de tabelas. A empresa deverá apresentar estas informações no prazo de 30 dias após a emissão da licença e antes do início das obras”. Esta consideração foi abordada pelo Relatório de Atendimento das Condicionantes da Licença de Instalação 980/2013 e do Parecer Técnico 266/2013 NLA/MG/IBAMA, protocolado por meio do Ofício CE GTE 018/14. Segundo este Relatório, as recomendações do IBAMA serão atendidas por meio do encaminhamento de Relatórios Trimestrais de Atendimento dos Programas Ambientais. Além disso, os indicadores quantitativos serão apresentados e analisados por meio de tabelas e gráficos e o empreendedor orientará as construtoras quanto à adoção de métodos construtivos corretos, recorrendo ao apoio de profissionais em supervisão ambiental que fiscalizarão as obras.

Por fim, o Parecer Técnico 266/2013 NLA/MG/IBAMA também solicita que “deverá ser realizada a aspersão de água em acessos próximos à ocupação humana, principalmente nas imediações de canteiros de obras, devidamente registrada, com nome da empresa, horários, placas dos caminhões-pipas e, se possível, registros fotográficos”. **O Relatório não traz informações sobre esta recomendação.**

Recomendações:

Tendo em vista o não esclarecimento de algumas questões apresentadas pelo Parecer Técnico 000266/2013 - NLA/MG/IBAMA, sugere-se que, neste momento, seja apenas autorizado o recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos essenciais no Canteiro de Inaciolândia (à semelhança do que foi feito para o canteiro de Caiapônia). O início das operações do canteiro para suporte à instalação, ou qualquer outra atividade que não seja aquela relacionada ao recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos essenciais, fica condicionado à aprovação do IBAMA mediante análise de documento esclarecendo os pontos em aberto enumerados neste Parecer Técnico e o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação 980/2013.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2014

Andre Luiz Fonseca Naime
Analista Ambiental do NLA/MG/IBAMA